LEI Nº 195 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o art. 38 da Lei nº123/98 com a redação dada pelo art. 5º da Lei Complementar nº 79/00 e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 38 da Lei 123/98, passando a Ter a seguinte redação.

Artigo 38 – A função de conselheiro Tutelar será remunerada, a qual corresponderá à referencia 03 do quadro dos Empregados Públicos Municipais, para efeito de valores.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003

Registre-se e Publique-se

P. M Espírito Santo do Turvo, 18 de dezembro de 2002.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº 195, fls. 11, Livro, nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598